

suas atribuições de defesa do meio ambiente, patrimônio cultural, habitação, urbanismo, consumidor e outros, vem no pleno uso de suas funções constitucionais previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o art. 8º, §1º, da Lei nº. 7. 347/1985, art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, com base no art. 54, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e na Resolução 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça.

RESOLVE instaurar Inquérito Civil com o objetivo de apurar a ocupação irregular de espaço público por meio de atividade de bar realizada por Leidiana da Silva Rosário.

POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO: Lidiane da Silva Rosário

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA (5ª Promotora de Justiça Cível e Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Marituba).

**Protocolo: 919272**

#### EXTRATO DE PORTARIA

A 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua/PA, com fundamento no artigo 24, § 2º, inciso I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06.0.2019, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, autuado sob o nº 09.2023.00000203-0, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado à Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4139.

PORTARIA nº 14/2023-MP/1º PJ/MA/PC/HU/CF

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000203-0

Objeto: "ACOMPANHAR E FISCALIZAR POLÍTICA PÚBLICA DE PRESERVAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE ESTADUAL DO UTINGA (PEUt) – ATUAÇÃO DO IDEFLOR-BIO – com base no expediente do Tribunal de Contas do Estado Ofício nº 00287/2023/SEGER-TCE, encaminhado a esta representação ministerial. "

Órgão de Execução Ministerial: 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua.

**Protocolo: 919332**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA nº 040/2023/GAB/MPCM-PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72, XIV da Lei nº 5.810/94 e de acordo com o que consta no Processo nº 5338/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARIA TEREZA PINTO VIANNA – Cargo: ASS. MP -NM-031.1, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23.03 até 31.03.2023.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de março de 2023.

ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Procuradora-Geral do MPCM-PA

**Protocolo: 919527**

#### ERRATA

#### ERRATA Na publicação do DOE 35.319, de 10 de março de 2023, referente a PORTARIA Nº022/2023/GAB/MPCM-PA ONDE SE LÊ:

I – Exonerar o servidor CLÁUDIO K QUEIROZ E SILVA do cargo em comissão de Diretor Administrativo/Gestão Operacional a partir de 01.03.2023;  
II – Nomear o Sr. CLÁUDIO K QUEIROZ E SILVA para o cargo em comissão de Assessor Especial I, a partir de 01.03.2023.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

I – Exonerar o servidor CLÁUDIO K QUEIROZ E SILVA do cargo em comissão de Diretor Administrativo/Gestão Operacional a partir de 01.03.2023;  
II – Nomear o Sr. CLÁUDIO K QUEIROZ E SILVA para o cargo em comissão de Assessor Especial I, a partir de 01.03.2023.

III – Conceder ao servidor gratificação por regime especial de trabalho – Tempo Integral de 50% (cinquenta por cento), com base no art. 132 c/c o art. 137, § 1º, "a", da Lei nº 5810/94.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Protocolo: 919477**

## MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

**RETIFICAÇÃO.** Nas edições circuladas no dia 27/03/2023, nos jornais: D.O.U, seção 3, nº 59, pág.234; DOE/PA, nº 35.339, pág. 94; Diário do Pará, Folha Economia, Caderno C, Diário Oficial dos Municípios, nº 3213, Pág.8 referente ao Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº 037/2022, **ONDE SE LÊ:** Adesão a ata de Registro de Preços nº 007/2022. **LÊ-SE:** Pregão Eletrônico nº 030/2021. Charles Cezar Tocantins de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

**Protocolo: 919452**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

#### MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 13/2023

Refere-se à Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis. ABERTURA. 10/04/2023, às 10:00H no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.tcm.gov.br](http://www.tcm.gov.br), [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br), ou através do e-mail [licitacao-altamira2022@gmail.com](mailto:licitacao-altamira2022@gmail.com), Coordenadoria Geral de Licitações & Contratos da Prefeitura de Altamira/PA, situado na Rua Acesso dois nº. 530, Bairro Premem, das 08:00 às 12:00 horas.

RODRIGO PINHEIRO MULLER - Pregoeiro

**Protocolo: 919454**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

#### DECRETO Nº 054/2023, DE 03/02/2023

Declara de Utilidade Pública Para Fins de Desapropriação o Imóvel que Especifica e dá Outras Providências. A Prefeita do Município de Benevides, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX do art. 74 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista ainda o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pelas Lei Federais nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); e

CONSIDERANDO o interesse público que representa o imóvel infratido para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do imóvel para funcionamento de unidade escolar da rede pública municipal; e,

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para efetivar o pagamento da justa indenização que vier a ser apurada em avaliação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, com fulcro no artigo 5º, alíneas "m" e "p", do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel situado na Rua Jorge Rossi, nº 41, Bairro Santos Dumont, CEP 68795000, medindo 39 metros de frente e fundos e 39 metros pelas laterais, com 1.510,20 m² de terreno e 557,35 m² de área construída.

Art. 2º. O imóvel objeto deste ato, destina-se a possibilitar o funcionamento de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Benevides.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação, fica autorizado a conduzir processo administrativo visando desapropriação do imóvel indicado no artigo 1º deste Decreto, por acordo ou não, observadas as prescrições legais quanto à avaliação e à justa indenização em dinheiro.

§1º Havendo acordo administrativo para desapropriação dos imóveis em questão, este somente será válido mediante a assinatura da Chefe do Poder Executivo Municipal de Benevides.

§2º Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que tenha havido acordo administrativo para desapropriação dos imóveis de que trata este Decreto, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para as providências judiciais cabíveis na espécie.

Art. 4º. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação, correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente, categoria econômica: 0808 Secretaria Municipal de Educação; 12 361 0721 2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis; 44.90.61.03 - Terrenos; 15001001 Receita de Imposto e Trans. -